

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENSDESPACHOS DO DIRETOR
DE 08/07/2024

PROCESSO Nº SEI-E-08/008/402/2017 - MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA, Enfermeiro, ID. Funcional nº 41390490 - TORNO SEM EFEITO o Despacho de 19/05/2022, publicado em DOERJ de 03/06/2022, que concedeu 03 (três) meses de licença especial referente ao período-base de 02/09/2012 a 10/10/2017, por inclusão de licença médica no Mapa de Tempo de Serviço.

DE 08/07/2024

CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio aos servidores, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI E-08/008/101450/2018	CLAUDIA CAMPOS G CONCEIÇÃO	31077684	AUX ENFERMAGEM	31/10/2018 A 12/01/2024
SEI E-08/008/1628/2014	DILENE COSTA SILVA	41817125	MEDICO	28/09/2018 A 17/10/2023
SEI E-08/600396/2005	ELIANA CORDEIRO TELES	30863279	AUX ENFERMAGEM	12/02/2018 A 28/02/2023
SEI E-08/604856/2007	ELISANGELA COSTA FRANCISCONE	31056687	AUX ENFERMAGEM	04/08/2016 A 07/08/2021
SEI E-08/602302/2004	ELMA REGINA BULLE BUENO	31044174	AUX ENFERMAGEM	10/02/2019 A 08/02/2024
SEI E-08/603687/2007	FERNANDA GOMES DOS SANTOS	31123449	ASSIST ADM SAUDE	04/06/2019 A 06/06/2024
SEI-080001/013570/2020	FERNANDA MARIA S T RODRIGUES	31789528	ANALISTA ADM SAUDE	12/03/2019 A 14/03/2024
SEI E-01/152097/2007	GENIVAL BEZERRA DE PAIVA FILHO	5635829	AUX ENFERMAGEM	03/07/2016 A15/07/2021
SEI E-08/008/3994/2017	HENRIQUE SANT ANNA DIAS	50017969	ESP GESTAO SAUDE	19/07/2016 A 17/07/2021
SEI E-08/603565/1992	JOSE ROBERTO LABORNE VALLE	19751788	MEDICO	09/02/2015 A 07/02/2020
SEI E-08/602529/1999	MARCIA MOTTA VEIGA FUCHS	32357168/ vinc. 02	MEDICO	16/05/2019 A 13/05/2024
SEI E-08/602581/1996	MARCOS RODRIGUES L COSTA	41364635	ENFERMEIRO	04/05/2019 A 13/05/2024
SEI-08/008/402/2017	MARIA APARECIDA R O LIMA	41390490	ENFERMEIRO	23/03/2019 A 19/05/2024
SEI E-08/608002/2007	MYRIAM SANTOS XAVIER	31110835	AUX ENFERMAGEM	23/03/2019 A 20/03/2024
SEI E-08/008/5923/2015	PATRICIA SOARES MENEQUETE	30053544	BIOLOGO	06/12/2016 A 04/12/2021
SEI E-08/600719/2011	RAQUEL JOSI M AVILA	42158419	ASSIST ADM SAUDE	11/07/2015 A 08/07/2020
SEI E-08/605675/2008	ROSELANE CRUZ DA SILVA	32431368	AUX ADM SERV SAUDE	10/04/2015 A 07/05/2020
SEI E-08/602013/1999	TANIA REGINA V TAVARES	31015379	ASSISTENTE SOCIAL	21/06/2019 A 18/06/2024
SEI E-08/008/7532/2014	TASSO DE LARA DONATO	32302550/vinc. 02	MÉDICO	17/05/2019 A 14/05/2024
SEI E-08/600794/1998	VANIA CRISTINA REIS DOS SANTOS	32139811	ASSIST ADM SAUDE	04/04/2018 A 08/06/2023

DE 08/07/2024

Concedo 06 (seis) meses de licença prêmio aos servidores, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI E-08/600968/2000	FATIMA REGINA DOS SANTOS	30601533	AUX ENFERMAGEM	24/02/2010 A 22/02/2015 23/02/2015 A 21/02/2020
SEI-080001/019844/2024	SERGIO PACHECO DE SOUZA	19769938 Vínculo 02	FISIOTERAPEUTA	07/08/2009 A 05/08/2014 06/08/2014 A 04/08/2019
SEI E-08/600104/1998	VANDA MARIA DA CRUZ XAVIER	31024238	AUX ENFERMAGEM	21/04/2012 A 19/04/2017 20/04/2017 A 18/04/2022

DE 15/07/2024

Concedo 03 (três) meses de licença prêmio aos servidores, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI E-08/605532/2007	ALDELI LAURENTINA DO CARMO	30466040	ASSISTENTE SOCIAL	19/12/2018 A 17/12/2023
SEI E-08/008/3658/2015	CELMO FERREIRA DE S JUNIOR	31997058	MEDICO	20/11/2014 A 18/11/2019
SEI E-08/603229/1997	DEUSA DE SOUZA CALVANO	31185681	AUX ENFERMAGEM	02/05/2015 A 13/07/2020
SEI E-08/008/3716/2014	ELSA MITHIHO HARA	42501202	MEDICO	10/04/2019 A 29/04/2024
SEI E-08/607713/2009	MARIA DE FATIMA Q FERNANDES	30576180 vinc 01	MEDICO	15/03/2019 A 12/03/2024
SEI E-08/602539/2008	OLIVIA DIAS DE OLIVEIRA	31203442	FARMACEUTICO	28/11/2011 A 25/11/2016
SEI E-08/601966/2000	ROBERTO ANTONIO GUIMARAES	31732755	MEDICO	18/03/2017 A 16/03/2022
SEI E-08/003/8198/2013	SALHUA JAMILE JULIO MESQUITA	30578345	MEDICO	23/01/2019 A 21/01/2024

Id: 2580916

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CES-RJ Nº 284 DE 12 DE JUNHO DE 2024

APROVA COM RESSALVAS O PLANO ESTADUAL DE SAÚDE 2024-2027.

A PRESIDENTE DO O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, criado na forma da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 05 de outubro de 1989, em seu Artigo 286, por meio de sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 152, de 18 de novembro de 2013, cumprindo o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, em observância às Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, tendo em vista o constante nos processos nºs SEI-080001/016042/2024 e SEI-080001/002573/2024, e

CONSIDERANDO:

- a Resolução nº 453 do Conselho de Saúde Nacional;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre a organização do SUS, o Planejamento da Saúde, a Assistência à Saúde e a Articulação Interfederativa;

- a Lei Complementar nº 152, em seu Art. 3º, Inciso V;

- o Plano Estadual de Saúde - PES 2024-2027, apresentado pela Assessoria de Planejamento em Saúde (ASSPS), Área Técnica da SES-RJ responsável pelo PES e demais instrumentos de planejamento, ao Colegiado Pleno do CES-RJ, em sua Reunião Ordinária de 05/12/2023;

- as discussões acerca do Plano Estadual de Saúde - PES 2024-2027, pautadas e levadas a termo pelo Colegiado Pleno do CES-RJ, em suas Reuniões realizadas em 19/12/2023 (Extraordinária) e em 23/01/2024 (Extraordinária), com a presença de representantes da Assessoria de Planejamento em Saúde (ASSPS), dentre outras Áreas Técnicas da SES-RJ para os esclarecimentos necessários;

- a resposta da Assessoria de Planejamento em Saúde (ASSPS) ao CES, por correio eletrônico, datado de 15.04.2024;

- a homologação ad referendum pela Comissão Executiva do CES-RJ, em sua Reunião Ordinária realizada em 04/06/2024; e

- a homologação pelo Colegiado Pleno do CES-RJ, em sua Reunião Ordinária realizada em 11/06/2024.

DELIBERA:

Art. 1º - APROVAR COM RESSALVAS O PLANO ESTADUAL DE SAÚDE - PES 2024-2027, no que se refere à diferença entre a proposição aprovada pelo Colegiado Pleno do CES-RJ, em sua Reunião Extraordinária realizada em 23/01/2024, relativamente à Meta 3.12.1, e a redação final efetivamente dada, proposta pela Subsecretaria de Auditoria e Controle da SES-RJ, conforme se lê, a seguir:

I - Proposta do CES-RJ: "Auditar 100% das unidades sob gestão estadual direta ou indiretamente, da SES, IASERJ, FSERJ e IVB, quanto aos respectivos contratos de gestão, aspectos assistenciais, de infraestrutura, administrativo e contábil, utilizando o sistema SI-SAUD/SUS, conforme legislação vigente".

II - Redação Final, conforme proposta da Subsecretaria de Auditoria e Controle da SES-RJ: "Auditar 100% das unidades sob gestão estadual

direta ou indireta da SES, IASERJ, FSERJ e IVB, em conformidade com a legislação vigente, considerando informações produzidas pela comissão de acompanhamento dos contratos de gestão e contidas nos respectivos relatórios de fiscalização, nos seus aspectos assistenciais, de infraestrutura e administrativos, utilizando o sistema SI-SAUD/SUS."

Art. 2º - Ambas as propostas serão enviadas ao Sistema Nacional de Auditoria do Ministério da Saúde (MS-DENASUS), para análise de prejuízo ou não que tange às competências, atribuições ou ao escopo das Auditorias, no que se espera do ente federativo estadual (RJ).

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário, com efeitos a contar de 04/06/2024.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2024

DANIELE MORETTI

Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro

Id: 2580977

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

ATO DO VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO E SUBSECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA IVB/SECC/SUBCOM Nº 02
DE 12 DE JULHO DE 2024

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O DIRETOR VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei nº 10.071, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024; Lei nº 10.277 (09.01.2024) de 09 de janeiro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2024; com o Decreto nº 48.866, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do exercício de 2024, com o Decreto nº 48.949/2024, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2024; e Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-080004/000118/2024;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 12/07/2024 até 31/12/2024.

III - DE: Concedente: 29710 - Instituto Vital Brazil S/A

UO: 29710 - Instituto Vital Brazil S/A - IVB/RJ
UG: 297100 - Instituto Vital Brazil S/A - IVB/RJ

IV - PARA: Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOMUG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria de Estado da Casa Civil -SUBCOM

V - CRÉDITO:

P.T.: 2961.10.122.0002.2923
Natureza de Despesa: 3390
Fonte: 1500100000000
Valor: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Portaria Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 12 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2024

ANDERSON CARLOS MATTOS

Presidente do Instituto Vital Brazil S.A em Exercício

NICOLA MOREIRA MICCIONE

Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES

Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade da Casa Civil

Id: 2580735

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVAATO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 18/07/2024

PORTARIA/FS/DE Nº 1844/2024 - DESIGNA ANA CAROLINA MARQUES BEZERRA, ID. Funcional nº 5111751-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora Joana Gaspar Pinto Braz, ID. Funcional nº 5111764-9, titular do cargo de Gerente Jurídica de Recursos Humanos, símbolo GR, da Diretoria Jurídica da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, durante o período de 15/07/2024 a 19/07/2024, conforme processo nº SEI-080002/015249/2024.

Id: 2580884

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVADESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 17.07.2024

PROCESSO Nº SEI-080002/015699/2024 - RECONHEÇO a dívida relativa ao exercício 2023, no valor de R\$ 648.027,27 (seiscentos e quarenta e oito mil vinte e sete reais e vinte e sete centavos), em consequência AUTORIZO o pagamento.

Id: 2580804

Secretaria de Estado de Educação

ATOS DA SECRETÁRIA
DE 17/07/2024

DESIGNA FABIANE DA SILVA SANTOS, Prof. Doc. I, ID 564273-6/4, para exercer a função de Coordenador Pedagógico da E.E. São Do-